



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.914, DE 31 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para os fins que se especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 400.880,00 (Quatrocentos Mil, Oitocentos e Oitenta Reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais, local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	poder executivo	
02.05	secretaria da educação	
02.05.02	departamento de educação básica conv/ transf.	
12.361.0018.1.109	projeto caminhos da escola	
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	396.871,20
fonte 05.0000000	convênios e transferências federais	
cod.aplic.05.2100005	projeto caminhos da escola	
02	poder executivo	
02.05	secretaria da educação	
02.05.01	departamento de educação básica rec de impostos	
12.361.0017.1.109	projeto caminhos da escola	
4.4.90.52.00	equipamentos e material permanente	4.008,80
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.2100005	projeto caminhos da escola	
total		400.880,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto em parte com recursos decorrentes de anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

02	poder executivo	
02.05	secretaria da educação	
02.05.01	departamento de educação básica rec de impostos	
12.361.0017.2.017	departamento de educação básica rec de impostos	
133-3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens pessoal civil	4.008,80
fonte 01.0000000	tesouro	
cod.aplic.01.2200000	ensino fundamental	
total		4.008,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º - Serão ainda utilizados como complementação dos recursos:

I - R\$ 396.871,20 (Trezentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte Centavos), por excesso de arrecadação, proveniente de convênio firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/64.

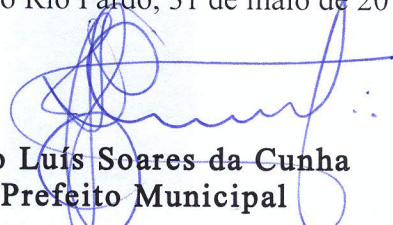
Art. 4º - Nas Metas e Prioridades, da Lei nº 3.427, de 19 de Outubro de 2009, que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo caput do artigo 1º, desta Lei, para o Projeto Caminho da Escola da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 6º - As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3.752, de 01 de Setembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de maio de 2012.


João Luís Soares da Cunha
Prefeito Municipal

